

Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ nº 01.566.891/0001-00, estabelecida na Rua José Blahum Neto, 20, Centro, município de Guaraniáçu-Pr, neste ato representado por seu Presidente o Sr. OLMIR SANTIM, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 681.100.659-53 e da Carteira de Identidade nº RG 4.380.472-3, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **GIACOMEL E BERTUOL LTDA**, estabelecida à Av. Abilon de Souza Naves, nº 545, Centro, no Município de Guaraniáçu/PR, CEP 85.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 77.984.201/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Marcos Bertuol, portador do CPF sob nº 498.718.899-68, cédula de identidade RG nº 3.480.892-9, residente e domiciliado à Av. Abilon de Souza Naves, nº 178, Centro, CEP 85.400-000, Guaraniáçu – PR, observadas as condições do Edital que regem a Dispensa de Licitação nº 03/2025 e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Copa e Cozinha e Material de Higiene e Limpeza para o Poder Legislativo de Guaraniáçu por 12 (doze) meses.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicidade, renovável por igual período de acordo com a legislação, a critério das partes;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5668/2023, bem como, no que couber e demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

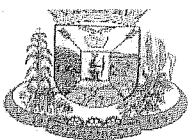
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária do processo de Dispensa, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", em anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

Idmir



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

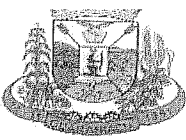
- 6.1-** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
- 6.2-** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3-** Ocorrendo a rejeição em algum material/serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4-** A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
- 6.5-** A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais/serviços(s) entregue(s);
- 6.6-** A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.7-** Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.
- 6.8-** O prazo de fornecimento é de acordo com o edital, a contar do pedido/empenho.

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1-** Parcela única em até 15 dias após entrega dos itens, conferência, emissão de nota fiscal e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.
- 7.2-** Ao Contratado que não for optante do Simples Nacional, será efetuada retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 5787/2023 de 04 de julho de 2023, e Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil. Cabe ao Contratado informar no corpo da Nota Fiscal o valor do imposto a ser retido, sob pena de recusa do documento fiscal apresentado ao Legislativo Municipal.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1-** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1-** Dar causa à inexecução parcial da Ata;
- 8.1.2-** Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3-** Dar causa à inexecução total da Ata;
- 8.1.4-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5-** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

- 8.1.6-** Não assinar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9-** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- 8.1.10-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1-** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de envio das propostas;
- 8.1.11-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

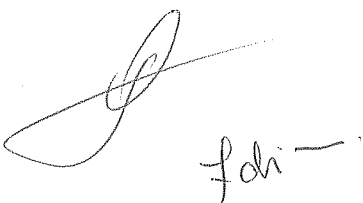
- 8.3.1-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2-** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

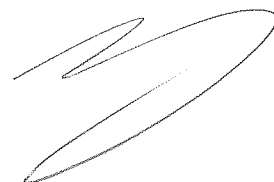
8.5- A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

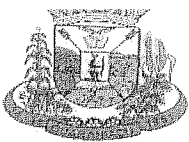
8.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.



J. Di





Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

8.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9- O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9- DA EXCLUSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser excluído, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação da exclusão do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO:

10.1- A fiscalização ficará a cargo da Servidora designada pela Portaria nº 03/2025.

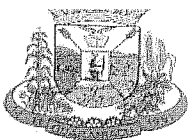
10.2- A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria do Legislativo.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de exclusão da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;





Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

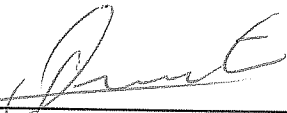
12.1- O compromisso para fornecimento dos produtos registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

13- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1- As partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto serão requeridos, utilizados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, pelo período necessário para execução do objeto assim como para fins de transparência pública, comprometendo-se as partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

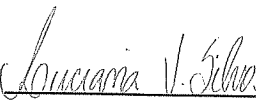
Guaraniaçu, 25 de Março de 2025.

CONTRATANTE:


Poder Legislativo do Município de Guaraniáçu
Olmir Santim
Presidente.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:


Luciana V. Silva

Fabiane T. De B. Mouto


Rafael



Câmara Municipal de Guaraniáçu
Estado do Paraná

DEMONSTRATIVOS DE LOTES REGISTRADOS

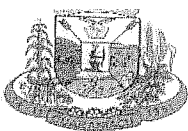
LOTE 01 – COPA E COZINHA

It	Descrição		Qtd	Marca	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Açúcar cristalizado, produto processado da cana-de-açúcar tipo cristal, embalagem de polietileno transparente, atóxica, deve estar intacto, pacotes de 5 kg, não apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, fabricado no máximo a 90 dias da data de entrega.	Un	15	Alto Alegre	19,20	288,00
03	Café torrado e moído tradicional, com aspecto homogêneo, duplamente embalado com caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem de alto vácuo laminada, peso 500 gr., devendo possuir certificado de pureza e qualidade ABIC, em plena validade, com data de fabricação e validade estampadas na embalagem e validade de no mínimo 06 meses após a entrega pelo fornecedor.	Un	90	Melitta	29,98	2.698,20
05	Copo plástico descartável 50 ml, cor branca opaca ou transparente isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, feito em material de poliestireno atóxico com ou sem incorporação de pigmentos ou aditivos, produto que atenda aos requisitos de normas da ABNT, embalagem pacote com 100 un.	Pct	03	Coposul	3,48	10,44
06	Copo plástico descartável de 180 ml, cor transparente, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, feito em material de poliestireno atóxico com ou sem incorporação de pigmentos ou aditivos, produto que atenda aos requisitos de normas da ABNT, embalagem pacote com 100 un.	Pct	40	Coposul	5,98	239,20
07	Filtro de papel para coar café, com micro furos, dupla costura lateral, selagem resistente, descartável, tamanho Nº 103 embalagem c/30 un	Un	25	Brigitta	4,97	124,25
08	Guardanapo de papel branco, fibra celulósicas, folhas duplas, medindo no mínimo 24 x 21 cm, pacote com 50 un.	Un	25	Mili	2,39	59,75
10	Garrafa térmica tampa de pressão com ampola de vidro, capacidade 1 litro.	Un	02	Termolar	45,90	91,80
11	Garrafa térmica tampa de pressão com ampola de vidro, capacidade 1.8 litros.	Un	02	Termolar	89,90	179,80
13	Água mineral com gás em garrafas plásticas de 500 ou 510 ml, fardo c/ 12 un.	Pct	85	Cristal Milagre	24,90	2.116,50

[Handwritten signature]

fch

[Handwritten signature]

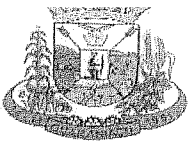


Câmara Municipal de Guaraniáçu
Estado do Paraná

LOTE 02 – LIMPEZA E HIGIENE

It	Descrição		Qtd	Marca	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Álcool Etílico apresentação líquido, mínimo 46° INPM, uso doméstico, com registro no Inmetro e responsável químico. Frasco plástico de 1 litro contendo data de envasamento, nº lote e validade, tampa de rosca para facilitar manuseio.	Un	30	Super Vale	6,67	200,10
04	Detergente líquido para louça, biodegradável, consistente, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo na embalagem a identificação, procedência, número do lote, validade e registro no produto junto ao Ministério da Saúde. Aroma clean ou neutro.	Un	10	Ypê	2,39	23,90
09	Odorizador de ambientes aerosol sem CFC, com essências diversas e suaves, frascos de no mínimo 12 ml ou 120 aplicações, para uso especialmente em banheiros, devendo a embalagem conter na parte externa a identificação, procedência, número do lote, validade e número registro no Ministério da Saúde.	Un	15	Bom Ar	15,00	225,00
12	Sabão em barra de glicerina, neutro, pacote de 1 kg. com 5 unidades de 200 gr. cada, embalado a plástico, devendo conter na parte externa da embalagem dados de identificação, procedência, número lote, validade e registro em órgão competente.	Pct	01	Ypê	12,35	12,35
13	Sabão em pó, grão azul, de primeira qualidade, caixa em papelão ou embalagem plástica de 1 Kg.	Un	01	Ypê	12,14	12,14
14	Sabonete líquido cremoso, perfumado, dermatologicamente testado, embalagem de 500 ml com aplicador, contendo informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade mínima de 180 dias após a entrega.	Un	05	Tuti amore	9,90	49,50
15	Saco plástico para lixo de boa qualidade, capacidade mínima de 15 litros/3 kg., rolo com no mínimo 80 unidades, cor azul ou preto.	Pct	10	Pack roll	13,50	135,00
16	Saco plástico para lixo de boa qualidade com capacidade de 30 litros/6 kg., rolo com no mínimo 40 unidades, cor azul ou preto.	Pct	10	Pack roll	13,15	131,50
17	Saco plástico para lixo de boa qualidade, capacidade mínima de 100 litros/20 kg, rolo com no mínimo 20 unidades, cor azul ou preto.	Pct	10	Pack roll	16,15	161,50
19	Escova plástica para limpeza de vaso sanitário com suporte.	Un	02	Locatelli	14,90	29,80

Folha -



Câmara Municipal de Guaraniáçu
Estado do Paraná

20	Esponja de lã de aço, pacote com 8 un., peso 60 gr.	Un	01	Bombril	3,45	3,45
24	Pano de chão para retirada de pó e limpezas diversas, não solta pelos, de boa absorção, qualidade e durabilidade, microfibra, 80% poliéster e 20% poliamida, medindo 80x100 cm. (ref. Pano mágico)	Un	05	Kezian	31,20	156,00
26	Rodo para puxar água com cabo de madeira, suporte/base em madeira com reforço com haste de ferro para conexão entre cabo e a base medindo 40 cm, com borracha dupla.	Un	02	Locatelli	16,98	33,96

VALOR TOTAL: R\$ 6.982,14

Feli -